

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL (EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus Olinda*, no uso de suas atribuições legais, da comissão instituída pela Portaria nº 43/2024-DGCOLI, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 06 a 10 de junho** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa formação estabelecida pelas Leis Federais nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o campus **OLINDA/IFPE** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 06/2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo VIII**.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo II**.

**2. DO PROGRAMA**

- 2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 3.1 Serão aceitas as inscrições de servidores docentes e/ou técnico-administrativos, ativo ou inativo, do **IFPE**.
- 3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesesseis) horas semanais** para dedicação à Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL.
- 3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- 4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o

atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

#### 4.2 Cabe ao Professor:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

#### Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

### 5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar no MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.
- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

### 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
  - a. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
  - b. Possuir a formação exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

### 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico (conforme item 7.3).**
- 7.3 O candidato deverá acessar o link (<https://forms.gle/EZMfWDZ9EUVR3zpM6>) e realizar sua inscrição

anexando todos os documentos comprobatórios no período das 00h00min do dia 06/06/2024 às 23h59min do dia 10/06/2024;

- 7.4 Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:
- a. Ficha de inscrição preenchida no formulário online;
  - b. Currículo resumido (conforme **Anexo III**) acompanhado de comprovação de experiência profissional;
  - c. Cópia de RG;
  - d. Cópia de CPF;
  - e. Comprovante de votação das **duas últimas eleições** ou **certidão de quitação eleitoral**, emitida nos últimos 30 dias.
  - f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
  - g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo II**;
  - h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo IV**);
  - i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo V**;
  - j. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VI**;
- 7.5 O candidato poderá se inscrever em até 4 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.
- 7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## 8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem **12.5** deste Edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo II** deste Edital.
- 9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte sequência:
- a. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
  - b. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;
- 10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

- 10.3 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
  - Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
  - Maior tempo de exercício no IFPE;
  - Maior idade.
- 10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados no dia **12 de junho de 2024**, no site institucional;
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (um) dia** útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus*, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 11.3 Os recursos serão analisados e publicados o resultado final até o dia **14 de junho de 2024**.
- 11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.
- 12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no MULHERES MIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- 13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.
- 13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.
- 13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, nos exercícios de 2017 e 2018.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).
- 14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Edital será publicado no [sítio](#) do *Campus* do Instituto Federal de Pernambuco.
- 15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

**15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.**

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## 16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAIS DE DIVULGAÇÃO
Inscrição dos candidatos	Início: 01 de agosto de 2024	A partir das 00h00min	<a href="https://forms.gle/EZMfWDZ9EUVR3zpM6">https://forms.gle/EZMfWDZ9EUVR3zpM6</a>
	Término: 09 de agosto de 2024	Até às 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	12 de agosto de 2024	A partir das 18h00min	E-mail e site institucional
Interposição de recursos ao resultado preliminar	13 de agosto de 2024	De 09h00min às 15h00min	<a href="mailto:mulheres.mil@olinda.ifpe.br">mulheres.mil@olinda.ifpe.br</a>
Publicação do resultado final	14 de agosto de 2024	A partir das 23h59min	E-mail e site institucional

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES  
Diretora Geral do IFPE Campus Olinda

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES**

<b>DISCIPLINAS DO MÓDULO BÁSICO DOS CURSOS DE ARTESÃ DE PINTURA EM TECIDO E MANICURE E PEDICURE</b>					
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Comunicação e Expressão: Práticas de produção textual e oralidade	Graduação em Letras/Português ou Graduação com Pós-graduação em Letras/Português ou áreas afins*.	<b>101</b>	IFPE - Olinda	01	02
Matemática Aplicada a Noções de Educação Financeira	Graduação Em Matemática, Economia, Administração, Ciências Contábeis e em áreas afins ou Graduação com Pós-graduação em matemática ou áreas afins*.	<b>102</b>	IFPE - Olinda	01	02
Cidadania, Relações de Gênero e Direitos das Mulheres e caminhos possíveis	Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Artes ou Graduação com Pós-graduação em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Direitos Humanos ou áreas afins.	<b>103</b>	IFPE - Olinda	01	02
Processo criativo e Empreendedorismo	Graduação em Informática, Administração, Comunicação Social, Design ou Graduação com Pós-graduação em Informática, Administração, Comunicação Social, Marketing e/ou Empreendedorismo ou áreas afins.	<b>104</b>	IFPE - Olinda	01	02

<b>DISCIPLINAS DO MÓDULO ESPECÍFICO DO CURSO DE ARTESÃ DE PINTURA EM TECIDO</b>					
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Introdução à Estamparia	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na	<b>301</b>	IFPE - Olinda	01	02

	Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.				
Técnicas de Repetição	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>302</b>	IFPE - Olinda	01	02
Técnicas Livres	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>303</b>	IFPE - Olinda	01	02
Técnicas de Controle	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>304</b>	IFPE - Olinda	01	02

**DISCIPLINAS DO MÓDULO ESPECÍFICO DO CURSO DE MANICURE E PEDICURE**

<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Normas de Higiene e Biossegurança	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>301</b>	IFPE - Olinda	01	02
Técnicas de tratamento das mãos e dos pés	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>302</b>	IFPE - Olinda	01	02
Técnicas de Pintura e Decoração de Unhas	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>303</b>	IFPE - Olinda	01	02
Atendimento ao cliente	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação com Cursos na Área e/ou Técnico áreas afins e/ou Ensino Médio com Cursos/Qualificação na Área do encargo/disciplina, ativo ou inativo do IFPE.	<b>304</b>	IFPE - Olinda	01	02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

TABELA 1 - DOCENTE

Exigência mínima: Curso Técnico de Nível Médio (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	25 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	20 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização em outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
11	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
12	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
13	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, no Campus responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
14	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos

15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , no Campus responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos,imitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
16	Coordenador de curso: 01 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
17	Tempo de serviço no IFPE, no Campus responsável pela oferta dos cursos: 02 pontos por ano de atividade, limitado ao máximo de 04 pontos.	04 pontos
18	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade nos últimos dois anos, limitados ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
19	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
20	Cursos de aperfeiçoamento na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
21	Atuação em cursos extensionistas ou em programas/projetos de pesquisa do IFPE não remunerados do IFPE como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
22	Atuação em cursos extensionistas ou em programas/projetos de pesquisa do IFPE não remunerados do IFPE como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
23	Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (Neged, Neabi e Napne): 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	25 pontos

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO III**  
**CURRÍCULO RESUMIDO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Filiação:		
Data de nascimento:	Sexo:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado civil:	Profissão:	
Endereço residencial:		
E-mail:		
Telefone para contato:		
CPF:	RG nº:	Órgão emissor/UF:
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>TÉCNICA</b>		
Nome do curso:		
Instituição:		
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:	
<b>GRADUAÇÃO</b>		
Nome do curso:		
Instituição:		
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 07/2024**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida  
pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta  
Instituição desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até a presente data, possuindo o tempo de  
serviço equivalente a \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias, lotado no *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável pelas informações - Gestão de Pessoas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus*  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Chefia Imediata (Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de DOCENTE, tem regime de trabalho de ( ) 20  
horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com \_\_\_\_\_ horas-aula semanais  
em sala de aula neste *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Chefia Imediata

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar em cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação MULHERES MIL Campus/Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus* \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao MULHERES MIL, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO VII**  
**AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Olinda**

**EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 08/2024/COLI/IFPE**

**ANEXO VIII**  
**LISTA DE OFERTAS PARA ESTE EDITAL**

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CURSO</b>	<b>C.H.</b>	<b>PERÍODO</b>
Olinda	Segunda Terça Quarta	18h às 21h30min	Artesã de Pintura em Tecido	160 Horas	Previsão de <b>Início:</b> Agosto Previsão de <b>Término:</b> Novembro
Olinda	Segunda Terça Quarta	18h às 21h30min	Manicure e Pedicure	160 Horas	Previsão de <b>Início:</b> Agosto Previsão de <b>Término:</b> Novembro